

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 n° 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882



Capa 0024920
Protocolo 0024920
RESPONSÁVEL
24 MAR 2008

Escrevente 0009

Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Adão Pereira Monteiro
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. LUIZ FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01018-N Folhas 023/024
TRASLADO Pág. 001

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
WARLEY CARLOS VIEIRA E SUA ESPOSA
A FAVOR DE
MARGARIDA DA COSTA MARINHO
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, (03/12/2008) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **WARLEY CARLOS VIEIRA**, contador, portador da Cédula de Identidade n° 012353-0/0-CRC-GO., inscrito no CPF/MF sob n° 517.898.921-04 e sua esposa **ROSILANY MOTA DA MATA VIEIRA**, do lar, portadora da Cédula de Identidade n° 3.224.753-SPTC-GO., inscrita no CPF/MF sob n° 691.482.521-15, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO.; e, de outro lado, como outorgada compradora, **MARGARIDA DA COSTA MARINHO**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora, portadora da Cédula de Identidade n° 908.490-SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob n° 231.530.081-91, residente e domiciliada nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **de um lote de terras para construção urbana de número 09 (09), da quadra 90 (90), situado à rua Cerro Corá, no loteamento denominado BAIRRO IPIRANGA, nesta Capital, com a área de 450,00 metros quadrados, sendo: 15,00 metros pela linha de frente, com a rua Cerro Corá; 15,00 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 01; 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 08; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 10; imóvel esse havido pelos outorgantes vendedores conforme escritura que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 1ª Circunscrição sob o n° 7.207;** Que nessa conformidade, acham-se contratados com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) em moeda corrente do país, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haverem recebido, dando à compradora plena e geral quitação, para nada mais dela reclamarem em tempo algum;** prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUT". Pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

FIS.
4 MAR 2009
RESPONSÁVEL

Escrevente 0009

Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Adão Pereira Monteiro
 Leonardo Silveira Araújo
 Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. LUIZ FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Livro 01018-N Folhas 023/024
TRASLADO Pág. 002

Capa 0024920
Protocolo 0024920

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes
 Sonismar Pires Magalhães
 Paulo Rocha Brasil
 Escreventes

outorgada compradora me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 1812/85, expedidas pelos órgãos competentes, e que acompanham o traslado desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, no ato da matrícula desta. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que contra eles não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura e que também não são responsáveis diretos por contribuições para com a Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação do CND do INSS. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) WARLEY CARLOS VIEIRA, Outorgante. ROSILANY MOTA DA MATA VIEIRA, Outorgante. MARGARIDA DA COSTA MARINHO, Outorgada. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test^o _____ da Verdade

[Assinatura manuscrita]
 Vicente Lopes da Rocha
 Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
 Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
 Protocolo: 403.831 - Livro: 1N - Folha: 102V

Atos Praticados:
 R9 - 7.207 - Compra e Venda

Em 15/12/2008. O Suboficial Maria Schlag Durães
 Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 375,75

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Maria Schlag Durães
 Sub-Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1590
Folha: 39
Protocolo: 150.179
Via: Original
Cartorário: 6-6

ID.000101386693

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, E COMO OUTORGADA COMPRADORA MARGARIDA DA COSTA MARINHO, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (20/07/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedor**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI RG nº 40.992-SSP/GO e CPF/MF nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **EDUARDO SIADE**, brasileiro, casado, advogado, CI RG nº 196.258-335.150-2ª Via - SSP/GO e CPF/MF nº 156.711.401-53, ambos residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **MARGARIDA DA COSTA MARINHO**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora, CI RG nº 908.490-SSP/GO e CPF/MF nº 231.530.081-91, residente e domiciliada nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, pelo Outorgante Vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área anexa ao lote 09, situada na Rua Cerro Cora, qd. 90, Bairro Ipiranga, nesta capital, com a área de 197,50 metros quadrados, oriunda de área considerada inservível, assim descrita: **“Frente para a Rua Santo Amaro 25,00 metros; Fundo confrontando com o lote 9, 30,00 metros; Lado Direito confrontando com a área anexa ao lote 9-A, 7,00 metros; Lado Esquerdo confrontando com a Rua Cerro Corá, 2,00 metros; pela linha de chanfro da Rua Santo Amaro com Rua Cerro Corá, 7,07 metros”**; havida em relação do Loteamento denominado **BAIRRO IPIRANGA**, aprovado pelo Dec. Nº 159 de 08 de agosto de 1952; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito nesta, está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 96,63 m² avaliada por R\$16.935,63 (dezesesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1590
Folha: 60
Protocolo: 150.179
Via: Original
Cartorário: 6-6

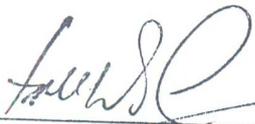
sessenta e três centavos), conforme recibos constantes no processo nº 37094331, de interesse da compradora, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e constatações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 20 de julho de 2010

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

OUTORGANTE VENDEDOR:
P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal



EDUARDO STADE
Procurador Geral do Município

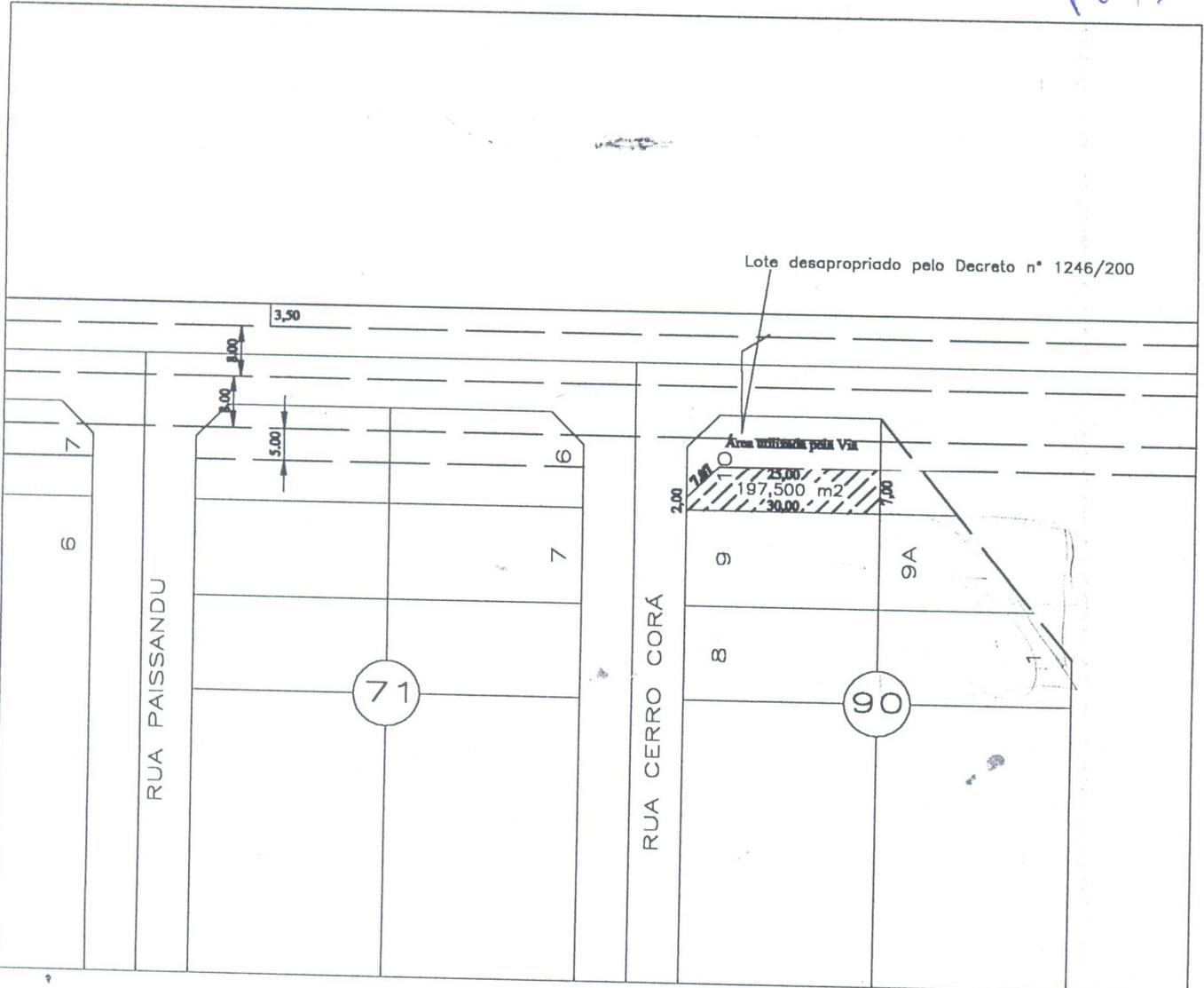
OUTORGADA COMPRADORA:



MARGARIDA DA COSTA MARINHO

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

300,00
23,03
20/07/2010



Área remanescente da desapropriação do lote 10 a ser alienada ao proprietário do lote 9 da Quadra 90 - Bairro Ipiranga



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAM

DIVISÃO DE CARTOGRAFIA - DVCG

BAIRRO IPIRANGA - QUADRA 90 RUA CERRO CORÁ

ÁREA REMANESCENTE DE DESAPROPRIAÇÃO DO LOTE 10 A SER ALIENADA AO PROPRIETÁRIO DO LOTE 9 ANEXO